INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

DE VALORES MOBILIÁRIOS

**A - PREÂMBULO:**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **"Agente FIduciário":** **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição autorizada a atuar pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob nº 15.527.994/0004-01, neste ato, representada na forma de seu contrato social, atuando na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures de Acqio Holding Participações S.A. ("Debenturistas"). |
|  | **“devedor” ou "Cedente":** **ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 31.446.280/0001-90, com sede na Av. Horácio Lafer, nº 160, cj. 41, Itaim Bibi, CEP 04.538-080, neste ato, representado na forma do seu estatuto social. |
|  | **“VALORES MOBILIÁRIOS”:** [*indicar CDB* e características] ("CDB" ou "Valores Mobiliários")O CDB acima referido encontra-se descrito no Anexo I (anexo parte integrante deste **CONTRATO** (abaixo definido), que será emendado/substituído, e também averbado no cartório competente, nas hipóteses de substituição, reforço ou complementação dos valores mobiliários nele descritos).  |
|  | **“Obrigações GARANTIDAS”:** todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo **DEVEDOR** sob o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Segunda Emissão de Acqio Holding Participaçoes S.A." ("Escritura de Emissão")celebrada entre a Devedora e o Agente FIduciário, por meio do qual a Devedora emitiu, [nesta data,] 2.000 (duas mil) debêntures ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R$3.000,00 (três mil reais), sendo o valor total da emissão de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), com juros remuneratórios equivalentes a 100% da significa as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), pagáveis (i) no período entre, [●] e [●], trimestralmente nos dias [●] dos meses de [●], e (ii) no período entre [●] e [●], em uma única parcela em [●]. As Debêntures terão seu vencimento em [●]. **AGENTE FIDUCIÁRIO**As Debêntures possuem cláusulas prevendo o pagamento de encargos remuneratórios e moratórios, comissões, tarifas e taxas, tributos, atualização monetária, indenizações, cláusulas penais e multas, entre outros**AGENTE FIDUCIÁRIO**. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.362 do Código Civil e no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, a **Escritura de Emissão** compõe o Anexo II a este instrumento. |
|  | Todas as definições utilizadas neste instrumento e em seus anexos poderão ser expressas, conforme o caso, tanto no singular quanto no plural, no masculino ou no feminino.  |

**B - cLÁUSULAS:**

1. **DA CESSÃO FIDUCIÁRIA**
	1. Em garantia das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, o **CEDENTE** cede e transfere em cessão fiduciária em garantia ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, por meio do presente Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Valores Mobiliários (“**CONTRATO**”) e, nos termos da legislação aplicável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos **VALORES MOBILIÁRIOS** e de todos os demais direitos decorrentes direta e indiretamente desses **VALORES MOBILIÁRIOS**, incluindo, sem limitação, os valores monetários decorrentes do resgate, amortização, rendimentos e/ou de qualquer outra forma de pagamento dos **VALORES MOBILIÁRIOS**. Não será devida qualquer compensação pecuniária ao **CEDENTE** em virtude da celebração do **CONTRATO**.
	2. Os **VALORES MOBILIÁRIOS** objeto da cessão fiduciária prevista neste **CONTRATO** e os valores que deles decorram por conta de seu resgate encontram-se, a partir desta data, cedidos fiduciariamente em favor do **AGENTE FIDUCIÁRIO** em garantia ao pagamento das **Debêntures**. A garantia objeto deste **CONTRATO** continuará em pleno vigor e efeito, até o cumprimento integral das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.
	3. Em razão da cessão fiduciária ora costituída, os **VALORES MOBILIÁRIOS** não poderão ser resgatados, amortizados, liquidados e/ou de qualquer forma pagos ao **CEDENTE** sem a prévia e expressa autorização do **AGENTE FIDUCIÁRIO**. Caso qualquer pagamento relativo aos **VALORES MOBILIÁRIOS** venha a ocorrer, quaisquer pagamentos relativos aos **VALORES MOBILIÁRIOS** deverão ser direcionados diretamente para conta corrente indicada pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, que, mediante instrução dos Debenturistas , determinará se os utilizará os recursos para amortizar antecipadamente a dívida das **Debêntures**, ou devolverá tais recursos ao **CEDENTE**.
	4. Caso haja o descumprimento da Cláusula 1.3. acima por qualquer motivo, e o **CEDENTE** venha a receber quaisquer valores relativos aos **VALORES MOBILIÁRIOS**, o **CEDENTE** se obriga a transferir os recursos ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de vencimento antecipado de todas as Obrigações Garantidas e sem prejuízo de eventual caracterização do crime de apropriação indébita, previsto no artigo 168 do Código Penal.
	5. Após o prazo de 2 (dois) dias úteis previstos na Cláusula 1.4. acima, caso o AGENTE FIDUCIÁRIO por mera liberalidade opte por não declarar o vencimento antecipado de todas as Obrigações Garantidas e aceite receber os recursos, sobre o montante a ser transferido incidirão correção monetária pelo índice IGPM-FGV, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).
	6. O **CEDENTE** exonera o **AGENTE FIDUCIÁRIO** de qualquer responsabilidade pela emissão ou procedência dos **VALORES MOBILIÁRIOS**, cabendo ao **CEDENTE** a adoção tempestiva, às suas expensas, das medidas pertinentes à proteção e preservação dos direitos representativos da garantia.
2. **DAS DECLARAÇÕES DO CEDENTE**
	1. O **CEDENTE** declara e assume, irrevogável e irretratavelmente, que:
3. é o legítimo titular e proprietário dos **VALORES MOBILIÁRIOS**, os quais se encontram livres, desembaraçados e isentos de quaisquer ônus, alienação, penhor, pendências (judiciais ou extrajudiciais, inclusive fiscais ou trabalhistas) encargos, gravames de qualquer natureza (legais ou convencionais), excetuando-se a cessão fiduciária em garantia decorrente deste **CONTRATO**;
4. os **VALORES MOBILIÁRIOS** (i)existem; (ii) são legítimos; (iii) foram devidamente formalizados e emitidos nos termos da legislação aplicável; e (iv) foram originados de recursos obtidos ou gerados licitamente;
5. se responsabiliza por qualquer problema com os **VALORES MOBILIÁRIOS**, de forma a manter esta garantia constantemente íntegra, válida e exequível;
6. este **CONTRATO** constitui uma obrigação válida e legal para o **CEDENTE**, bem como executável de acordo com os seus respectivos termos;
7. nesta data, nem a celebração deste **CONTRATO** e tampouco a consumação dos termos aqui pactuados violam: (i) a constituição, estatuto, lei, regulamento ou decisão de qualquer autoridade governamental relativamente ao **CEDENTE** ou a pessoas a ele ligadas; ou (ii) quaisquer contratos, acordos, autorizações governamentais, instrumentos, ajustes ou compromissos aos quais o **CEDENTE,** ou pessoas a ele ligadas, estejam vinculados;
8. está rigorosamente em dia com o cumprimento das suas obrigações, e que não está em andamento qualquer ação, ato, processo ou procedimento, judicial, extrajudicial ou administrativo, ou qualquer contestação, independentemente de quem seja o autor, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar os **VALORES MOBILIÁRIOS** ora cedidos fiduciariamente;
9. está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, relativamente aos **VALORES MOBILIÁRIOS** ora cedidos fiduciariamente; e
10. não tem conhecimento da existência, até a presente data, de qualquer processo e/ou ação cível, penal, tributário ou administrativo, arbitragem, inquérito público, auto de infração ou execução fiscal pendente contra si referente aos **VALORES MOBILIÁRIOS** ou aos direitos a eles relativos, de qualquer natureza, que possa afetar a titularidade dos mesmos, o negócio objeto deste **CONTRATO**, o cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e/ou a titularidade, o uso e o gozo dos **VALORES MOBILIÁRIOS**. Não há também quaisquer fatos conhecidos que façam com que tais processos sejam esperados;

1. **DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**
	1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, o **CEDENTE**:
2. não poderá ceder quaisquer de seus direitos e obrigações decorrentes dos **VALORES MOBILIÁRIOS**, nem onerá-los ou entregá-los em garantia a terceiros;
3. obriga-se a defender, em nome do **CEDENTE**, os direitos do **AGENTE FIDUCIÁRIO** sobre os **VALORES MOBILIÁRIOS** contra quaisquer ações que venham a ser propostas por terceiros;
4. responsabiliza-se pela boa liquidação dos **VALORES MOBILIÁRIOS**, cabendo ao **Cedente**, em benefício deste **CONTRATO**, tomar as medidas necessárias para direcionar o fluxo de qualquer recebimento relativo aos **VALORES MOBILIÁRIOS** para o **AGENTE FIDUCIÁRIO**;
5. obriga-se a substituir os respectivos **VALORES MOBILIÁRIOS** que sejam resgatados antecipadamente ou amortizados, por outros valores mobiliários de mesma natureza desses ora cedidos fiduciariamente e que deverão ser aceitos pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, conforme instruído pelos Debenturistas. A substituição ora contratada deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis antes do resgate, amortização ou liquidação em questão;
6. compromete-se a praticar todos os atos e a assinar todo e qualquer documento necessários à manutenção dos direitos decorrentes deste **CONTRATO**, bem como a proceder: (i) ao registro deste **CONTRATO** e de seus anexos ou aditamentos nos cartórios competentes, nos termos da cláusula 10 abaixo; e (ii) se assim requerido pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, ao bloqueio/registro dos **VALORES MOBILIÁRIOS** junto ao seu custodiante;
7. compromete-se a somente solicitar ou autorizar o levantamento dos **VALORES MOBILIÁRIOS** (ou de outros valores mobiliários que venham a ser entregues sob este **CONTRATO**) ou a baixa da presente cessão fiduciária com a expressa autorização prévia, por escrito, do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;
8. comunicar ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, dentro de 5 (cinco) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia ora prestada;
9. entregará ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, dentro de até 5 (cinco) dias úteisda solicitação escrita, todo e qualquer documento ou instrumento solicitado pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO** para atender determinação ou orientação das normas aplicáveis ou de autoridades competentes; e
10. entregará ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, se e quando este não os tiver, os comprovantes das aquisições dos **VALORES MOBILIÁRIOS**, bem como os instrumentos formalizadores dos **VALORES MOBILIÁRIOS**, tais como os documentos comprovantes da subscrição e integralização dos **VALORES MOBILIÁRIOS**, ou quaisquer outros documentos solicitados pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, em até 5 (cinco) dias úteis da data de solicitação.
	1. O **CEDENTE**, desde já, compromete-se a não solicitar o resgate ou a amortização dos **VALORES MOBILIÁRIOS**, tampouco realizar a venda, a doação ou qualquer outra forma de transferência dos **VALORES MOBILIÁRIOS** objeto da garantia ora constituída..
11. **DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR**
	1. O **devedor** declara e assume, irrevogável e irretratavelmente, que:
12. este **CONTRATO** constitui uma obrigação válida e exequível, de acordo com os seus respectivos termos;
13. está devidamente autorizado a celebrar este **CONTRATO** e a cumprir todas as obrigações aqui assumidas, estando satisfeitos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e
14. entregará ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de solicitação escrita, todo e qualquer documento ou instrumento solicitado pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO** para atender determinação ou orientação das normas aplicáveis ou de autoridades competentes.

*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*

1. **DA EXCUSSÃO DA GARANTIA**
	1. O **AGENTE FIDUCIÁRIO** poderá, independentemente de qualquer prévia notificação, e usando de todos os meios legais admitidos para tanto, proceder à imediata excussão da presente garantia no caso de inadimplemento das **Debêntures** ou em caso de ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão).
	2. Sem prejuízo da possibilidade de execução imediata tratada na cláusula 6.1 acima, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO** pelo **CEDENTE**, ou se ocorrer qualquer inadimplemento deste **CONTRATO** pelos mesmos, o **AGENTE FIDUCIÁRIO** poderá vencer antecipadamente as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, exigindo o pagamento imediato de todo o valor devido, podendo proceder à imediata excussão deste **CONTRATO** para quitação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.
	3. Em caso de não pagamento, ou não cumprimento das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, quando devidas e exigidas, o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, como proprietário fiduciário, exercerá sobre os **VALORES MOBILIÁRIOS** todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive *ad judicia* e *ad negotia*, podendo, para tanto, excutir os **VALORES MOBILIÁRIOS** ora cedidos fiduciariamente e os direitos deles decorrentes, ou, a seu exclusivo critério, transferir, vender, resgatar, de forma amigável e de boa-fé, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação (prévia ou não), notificação judicial ou extrajudicial, ou de qualquer outro procedimento ou medida, utilizando o produto obtido para a satisfação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.
	4. Em cumprimento à Cláusula 6.3., acima, e no mesmo ato de assinatura deste Contrato, o **CEDENTE** se obriga a assinar Instrumento de Procuração, cujo modelo é parte integrante deste Contrato (“Anexo IV” – “Procuração”), pelo qual fica o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, em caráter irrevogável, irretratável e como condição deste **CONTRATO**, autorizado a, em nome do **CEDENTE**, dar quitação e firmar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos referidos neste parágrafo e à preservação de seu direito, bem como fica o **AGENTE FIDUCIÁRIO** investido de todos os poderes para a prática dos atos necessários à defesa, conservação, validade e execução do direito real de garantia previsto neste **CONTRATO**, incluindo, sem limitação, movimentar quaisquer valores e praticar quaisquer atos perante instituições financeiras para aplicar os valores recebidos pela excussão da garantia na amortização ou quitação do saldo devedor das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.
	5. Caso a validade da procuração outorgada pelo **CEDENTE** ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** sofra limitação temporal, o **CEDENTE** deverá, pelo menos 90 (noventa) dias antes do término da validade da procuração vigente e independentemente de qualquer aviso ou notificação, assinar e entregar ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** uma nova procuração, com validade renovada e devidamente acompanhada da documentação que comprove sua regularidade, sob pena de restar caracterizado inadimplemento e vencimento antecipado de todas as Obrigações Garantidas.
	6. Uma vez que o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, seguindo instruções emanadas pelos Debenturistas, aplicar o produto do resgate dos **VALORES MOBILIÁRIOS** na liquidação parcial ou total dos débitos apurados, seus encargos e das despesas decorrentes das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, até o seu limite, permanecerá o **DEVEDOR** responsável pelo pagamento do saldo devedor remanescente.
2. **DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**
	1. É expressamente vedado ao **CEDENTE** e ao **DEVEDOR** a transferência, a quaisquer terceiros, de quaisquer das obrigações aqui previstas, salvo mediante prévia e expressa anuência do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, sem prejuízo do disposto no parágrafo abaixo.
	2. Os direitos e obrigações do **AGENTE FIDUCIÁRIO** decorrentes deste **CONTRATO** poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, caso o **AGENTE FIDUCIÁRIO** deixe de atuar como agente fiduciário das Debêntures. Nesta hipótese, tal cessão e/ou transferência não liberará o **CEDENTE** de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO,** ou afetará, de qualquer forma, a cessão fiduciária dos **VALORES MOBILIÁRIOS**.
	3. Ocorrendo a cessão e/ou transferência dos direitos e obrigações do **AGENTE FIDUCIÁRIO** oriundas desse **CONTRATO**, conforme previsto na cláusula 7.2 acima, seu novo titular ficará automaticamente sub-rogado em todos os direitos, garantias e obrigações que cabiam ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** original, substabelecendo-se nos poderes deste, independentemente de qualquer formalidade, passando a ter acesso livre e direto a todas as informações relacionadas às **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e ao **CONTRATO**.
3. **DAS NOTIFICAÇÕES**
	1. Todas as notificações, requerimentos, demandas ou outras comunicações que forem endereçadas às ou pelas partes deverão ser feitas por escrito às pessoas abaixo indicadas, nos endereços designados, e serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento, por correio ou por e-mail. A mudança de qualquer dos endereços designados abaixo deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

**Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO:**

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401
CEP 04534-002, São Paulo, SP
At.: Sr. Matheus Gomes Faria/Carlos Bacha / Rinaldo Rabelo
Telefone: (11) 3090-0447 / (21) 2507-1949
Correio Eletrônico: spestruturacao@simplificpavarini
Página na rede mundial de computadores: www.simplificpavarini.com.br

**Se para o CEDENTE/DEVEDOR:**

Acqio Holding Participações S.A.
Avenida Horácio Lafer, nº 160, conjunto 41
CEP 04.538-080, São Paulo, SP
At.: Sr. Felipe Valença de Sousa e Sr. Gustavo Danzi de Andrade
Telefone: (81) 2011-2640
Correio Eletrônico: [*incluir e-mail do jurídico Acqio*]

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Despesas: Toda e qualquer despesa comprovada incorrida por qualquer das partes na preparação, celebração ou registro deste **CONTRATO** deverá ser paga pelo **DEVEDOR**.

* 1. Declarações comuns entre as partes: O **CEDENTE** reconhece, para todos os fins e efeitos de direito, que as declarações prestadas nas cláusulas 2, 3 e 4 acima, bem como nas demais cláusulas deste **CONTRATO**, expressam a verdade, sendo esta condição a causa essencial para a celebração deste **CONTRATO**. Portanto, qualquer falsidade ou incorreção nas declarações feitas neste **CONTRATO**, bem como em qualquer dos instrumentos formalizadores das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, sem prejuízo das demais cláusulasdeste **CONTRATO**, serão consideradas como descumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CEDENTE** e pelo **DEVEDOR**, e poderá sujeitá-los às penalidades da legislação vigente.
	2. Vigência: Este **CONTRATO** vigerá a partir desta data até a liquidação e cumprimento final e integral de todas as obrigações do **DEVEDOR** assumidas neste **CONTRATO** e na Escritura de Emissão.
	3. Irrevogabilidade e sucessão: Este **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
	4. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente **CONTRATO**. Dessa forma, a abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade assegurada por este **CONTRATO** ou pela lei ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, bem como eventual tolerância para com eventuais atrasos no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO** não significarão perdão, alteração, novação, derrogação de qualquer cláusula deste **CONTRATO**.
	5. Emendas e alterações: As partes concordam que qualquer alteração a este **CONTRATO** somente poderá ser feita mediante instrumento escrito assinado por todas as partes.
	6. Título executivo: O presente **CONTRATO** constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste **CONTRATO** comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 814 e seguintes do Código de Processo Civil.
	7. Extraconcursalidade do crédito: Em eventual cenário de insolvência ou pedido de recuperação judicial por parte do **DEVEDOR**, **CEDENTE** ou qualquer empresa dos mesmo grupo, nos termos da Lei 11.101/2005, o presente Contrato e as Obrigações Garantidas não estarão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e da falência, tendo em vista a sua natureza extraconcursal, nos termos do artigo 49, §3º da Lei 11.101/2005, com o que desde já concordam o **DEVEDOR** e o **CEDENTE** de forma irrevogável e irretratável.
	8. Bens não essenciais: Neste ato, o **DEVEDOR** e o **CEDENTE** reconhecem e declaram expressamente, de forma irrevogável e irretratável, que os Valores Mobiliários objeto do presente Contrato não são bens essenciais à manutenção das suas atividades.
1. **DO REGISTRO**
	1. O **CEDENTE** deverá requerer o registro do presente **CONTRATO**, e dos seus eventuais aditamentos, no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e e da(s) cidade(s) do(s) cedente(s), às custas do **DEVEDOR**, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua assinatura. Caso os **VALORES MOBILIÁRIOS** sejam objeto de registro ou de depósito centralizado, o **CEDENTE** deverá requerer o registro do presente **CONTRATO**, e dos seus eventuais aditamentos, perante nas entidades registradoras ou nos depositários centrais em que os **VALORES MOBILIÁRIOS** estejam registrados ou depositados, nos termos da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, às custas do **DEVEDOR**, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua assinatura.
	2. O **CEDENTE** deverá, em até 2 (dois) dias úteis após a obtenção dos registros referidos, conforme aplicável, na cláusula 10.1 acima, encaminhar 1 (uma) via original devidamente registrada ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, com cópia para o **DEVEDOR**.
	3. Fica facultado ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** e aos seus eventuais cessionários e sucessores, a qualquer título, providenciar os registros aplicáveis do presente **CONTRATO**, nos termos da Cláusula 10.1 acima, em caso de inércia do **CEDENTE**, sendo que as custas, emolumentos e despesas devidos para tanto serão suportados integralmente pelo **CEDENTE** e/ou pelo **DEVEDOR**, de forma solidária.
2. **DO FORO**
	1. Com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO**.

O presente **CONTRATO** é firmado pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

 *(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*

*(Página 1/1 de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Valores Mobiliários celebrado em DATA\_EMISSAO entre o* ***AGENTE FIDUCIÁRIO*** *o* ***cedente*** *e o* ***devedor.***

São Paulo, DATA\_EMISSAO\_EXTENSO

ASSINATURA\_BANKER\_LISTA

|  |  |
| --- | --- |
| **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários ltda.**AGENTE FIDUCIÁRIO |  |

ASSINATURA\_CEDENTES

|  |
| --- |
| ASSINATURA\_CLIENTE |
| **ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**DEVEDOR |

**Testemunhas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ASSINATURA\_TESTEMUNHA\_1 |  | ASSINATURA\_TESTEMUNHA\_2 |
| Nome: TESTEMUNHA\_NOME\_1RG: TESTEMUNHA\_RG\_1CPF: TESTEMUNHA\_CPF\_1 |  | Nome: TESTEMUNHA\_NOME\_2RG: TESTEMUNHA\_RG\_2CPF: TESTEMUNHA\_CPF\_2 |

 *(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*

**ANEXO I**

**Ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária Em Garantia**

**de Valores Mobiliários, celebrado em DATA\_EMISSAO**

**DESCRIÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE**

Os termos em letra maiúscula utilizados neste Anexo I têm o significado a eles atribuídos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Valores Mobiliários”, celebrado em DATA\_EMISSAO entre o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, o **cedente** e o **devedor**.

LISTAGEM\_VALORES\_MOBILIARIOS

*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*

**ANEXO II**

**Ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária Em Garantia**

**de Valores Mobiliários - Firmado em DATA\_EMISSAO**

**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS – cópia da Escritura de EMissão**

*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*